PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.242 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam nominadas as seguintes estradas Municipais rurais:

I - Estrada Municipal **BENEDITO ANTUNES CINTRA (DITO CHICA)**, início na
propriedade do Senhor João Jose Cintra e fim na propriedade do Senhor Alfeu Henrique Batista, possuindo 2.800 (Dois mil e oitocentos) metros de extensão, e tendo como referência Global (GPS) a seguinte posição: inicio (-20°32'75.35"S, -47°23'92.37" O) e fim (-20°30'74.83"S, -47°23'50.96" O);

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de Setembro de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal